



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1005/2026

DE 24.04.2026

“Dispõe sobre a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso outorgada à empresa Sangiacomo Materiais de Construção Ltda., homologa manifestação jurídica, determina providências administrativas e dá outras providências.”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1595/2022, instaurado para análise do pedido de incentivo fiscal e concessão de direito real de uso de imóvel público à empresa Sangiacomo Materiais de Construção Ltda.;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos, favorável à prorrogação da concessão, diante do atendimento, em tese, dos requisitos legais e da manutenção do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade da atividade econômica desenvolvida pela empresa, a manutenção dos empregos gerados e o aproveitamento social do imóvel público concedido;

CONSIDERANDO que a legislação municipal de regência admite a prorrogação da concessão nas condições ali previstas, desde que demonstrado o cumprimento das exigências legais e administrativas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela regularidade formal dos atos concessórios, pela motivação adequada e pela segurança jurídica da relação estabelecida com a concessionária;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o vencimento do contrato somente foi constatado em momento posterior pela unidade administrativa competente, circunstância que recomenda a fixação expressa do termo inicial da prorrogação para a data do presente ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso outorgada à empresa Sangiacomo Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.211.820/0001-25, pelo prazo de 03 (três) anos, nas mesmas condições originalmente pactuadas, observadas a legislação municipal aplicável e as cláusulas do instrumento originário.

Art. 2º. Em razão da constatação tardia do vencimento do ajuste pela unidade administrativa competente, fica estabelecido que o termo inicial da prorrogação será a data da publicação deste Decreto, produzindo os seus efeitos a partir de então, para todos os fins administrativos e jurídicos cabíveis.

Art. 3º. Fica determinada à Divisão de Tributos e Fiscalização a imediata certificação, nos autos, acerca da regularidade de toda a documentação exigida pela legislação municipal, incluindo, no que couber:

- I - regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- II - regularidade trabalhista;
- III - regularidade perante o FGTS;
- IV - manutenção da atividade empresarial no imóvel concedido;
- V - cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária no ajuste originário e na legislação de regência.

Art. 4º. Fica determinada à Divisão de Tributos e Fiscalização a imediata elaboração do respectivo Termo de Prorrogação ou Termo Aditivo, conforme a técnica administrativa adotada pelo Município, observando-se integralmente:

- I - o prazo fixado neste Decreto;
- II - as cláusulas e condições do contrato originário não conflitantes;
- III - as obrigações permanentes da concessionária;
- IV - as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. Fica determinada a expedição de notificação formal à empresa Sangiacomo Materiais de Construção Ltda., cientificando-a do teor deste Decreto e das providências necessárias à assinatura do instrumento de prorrogação.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 6º. Permanecem ratificadas todas as demais disposições do contrato originário e da legislação municipal pertinente que não tenham sido expressamente alteradas por este Decreto ou pelo instrumento de prorrogação a ser firmado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de abril de 2026.



NÍCOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 24.04.2026.